ABRASCO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Chamada de Seleção Pública 2021 PROFSAUDE/ MPSF- TURMA MULTIPROFISSIONAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
TURMA MULTIPROFISSIONAL PROFSAUDE / MPSF

Chamada de Seleção Pública 2021

Edital nº 01/2021

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAUDE/MPSF) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo 21 do Regimento PROFSAUDE/MPSF, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. A organização e aplicação do Exame Nacional, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação do exame, são de responsabilidade das Instituições Associadas.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1. O PROFSAUDE/MPSF é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde da Família, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Tem como objetivos: formar profissionais aptos a atuarem como preceptores para graduação e residência médica em Saúde da Família, com o intuito de contribuir para a melhoria do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); fortalecer as atividades educacionais de produção do conhecimento e de gestão na Saúde da Família nas diversas regiões do país; estabelecer uma relação integradora entre o serviço de saúde, os trabalhadores, os estudantes na área de saúde e os usuários.

1.2. O PROFSAUDE/MPSF é um curso semipresencial, com oferta nacional, realizado na modalidade de ensino a distância com previsão de **09 (nove) encontros síncronos (presenciais ou virtuais, a depender do contexto epidemiológico).** As instituições de Ensino Superior (IES) que integram a Rede Nacional do PROFSAUDE/ MPSF são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis pela execução do curso localmente.

1.3. O PROFSAUDE/MPSF – Multiprofissional oferece **230 (duzentas e trinta)** vagas distribuídas entre as Instituições Associadas (Anexo I).

II. DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O candidato deverá ser portador de diploma de curso superior em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, devidamente registrado no MEC; possuir registro no respectivo Conselho Regional e Federal; e atender a uma das seguintes situações:

a) Ser docente da graduação e/ou residência em Medicina de Família e Comunidade ou residência multiprofissional em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior;

b) Ser preceptor e/ou tutor de residências multiprofissionais e/ou da graduação em uma das três áreas em instituições públicas de ensino superior;

c) Ser profissional com atuação na Atenção Básica, nas equipes de saúde da Estratégia de Saúde da Família e na gestão no âmbito do SUS.

III. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 O Exame será coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional e será executado pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada uma das Instituições Associadas ao PROFSAUDE/ MPSF.

3.2 À Comissão Acadêmica Nacional competirá elaborar as questões de inglês e o gabarito correspondente.

3.3 À cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá: definir e tornar pública em sua página de *internet as inscrições*, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas na presente Chamada; tornar pública a classificação dos candidatos em sua página de *internet*, ou ainda, afixá-la em local público, em cada c*ampus* da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista nesta Chamada; matricular os candidatos classificados para ingresso no PROFSAUDE/MPSF na Instituição, dentro das diretrizes estabelecidas.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFSAUDE/MPSF, das disposições, normas e instruções constantes nesta Chamada e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto desta Chamada.

4.2 O candidato deverá se inscrever apenas para a instituição definida como *local de inscrição* na unidade federada onde reside ou exerce sua atividade profissional.

4.3 Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas no portal das instituições associadas, diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, por meio dos contatos listados (Anexo I).

4.4 As inscrições para as instituições associadas descritas do item **4.5.1 ao 4.5.16** serão online e os candidatos deverão seguir os procedimentos definidos pela instituição escolhida.

4.5 As inscrições para as demais instituições associadas serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III), que deverá ser assinado e enviado através de Correios (via SEDEX 10) para a secretaria da Instituição Associada (Anexo I) escolhida, pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição, acompanhado da documentação exigida no item **5.2** desta Chamada. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem no período de **15/09 a 18/10/2021.**

4.5.1 **FIOCRUZ (todas as unidades):** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível na plataforma SIGA: www.sigass.fiocruz.br > Link inscrição > Saúde da Família – PROFSAUDE. No campo "Área de Concentração", deverá ser informado o polo da FIOCRUZ ao qual se candidatará. A documentação exigida no item 5.2 deverá ser enviada, de acordo as orientações de cada unidade abaixo:

4.5.1.1 **FIO RJ-** o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: profsaude.fiocruzrj@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.5.1.2 **FIO AM-** o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: profsaude.ilmd@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.5.1.3 **FIO MS-** o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: gisela.oliveira@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.5.1.4 **FIO DF-** o envio de documentação se dará via upload por meio link https://forms.gle/ZmRbtt1Mz58aRGUv5.

4.1.1.1 **FIO PE-** o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: inscricaomp.iam@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.1.1.2 **FIO CE-** o envio de documentação se dará via Correios para o endereço informado no Anexo I.

4.1.2 **Universidade Federal Fluminense (UFF):** as inscrições serão realizadas online e deverão ser encaminhadas para o e-mail profsaude.uff@gmail.com. No ato da inscrição o candidato deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) e todos os documentos exigidos neste edital (em formato PDF) que constam no item 5.2.

4.1.3 **Universidade Federal do Piauí (UFPI):** as inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (https://www.posgraduacao.ufpi.br//PROFSAUDE). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informar os seus dados pessoais, a linha de pesquisa e o orientador pretendido. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser enviada em arquivo único (formato PDF) para o e-mail da Coordenação do PROFSAÚDE/UFPI (profsaude@ufpi.edu.br) até às 23h59 do dia 18/10/2021. **O envio da documentação via e-mail sem a inscrição prévia no SIGAA implicará no indeferimento do pedido de inscrição.** Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A ausência de qualquer documento implicará no indeferimento do pedido de inscrição. **Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.**

4.1.4 **Universidade Federal do Paraná (UFPR):** a inscrição será feita, exclusivamente, via internet. O candidato deverá acessar o *link*: https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2531, anexando o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado e a documentação exigida neste edital.

4.1.5 **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):** O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA (https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e anexar os documentos exigidos neste edital.

4.1.6 **Universidade Federal de Rondonópolis (UFR):** As inscrições serão realizadas por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFR (https://ufr.edu.br/informacao/sei/). Para tanto, seguem as informações:

4.1.6.1 Os candidatos não cadastrados no SEI da UFR, deverão efetuar o cadastro na página da UFR, pelo menos, 48 horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao

sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (http://www1.ufmt.br/ufmt/un/secao/12340/sei). Dúvidas entrar em contato com o Protocolo/UFR pelo e-mail: protocolo@ufr.edu.br ou WhatsApp: (66) 3410–4001;

4.1.6.2 Após liberação do cadastro SEI, o candidato deverá acessar novamente o sistema e protocolar seu processo de inscrição para CUR - ICEN - Colegiado ENF. - Colegiado do Curso de Enfermagem - ICEN / CUR. Toda documentação deverá ser anexada no processo SEI;

4.1.6.3 Após a inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema na página da UFR e encaminhar e-mail para profsaude@ufr.edu.br informando o número do processo. No assunto do e-mail, utilizar a palavra "INSCRIÇÃO";

4.1.6.4 Caso haja alguma incorreção no envio e precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo enviado pelo candidato, no qual deverá constar a documentação completa.

4.1.7 **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA):** A inscrição deverá ser realizada por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFCSPA (https://sei.ufcspa.edu.br/externo). Para tanto, seguem as informações:

4.1.7.1 Para fins de realização da inscrição, é obrigatório ao candidato possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSPA até o prazo final das inscrições. O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24h antes de findar o prazo das inscrições, através do link: https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, e preencher os dados cadastrais solicitados;

4.1.7.2 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constarão as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato com a equipe de atendimento do SEI pelo e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br;

4.1.7.3 Após o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o acesso ao sistema será liberado em até 02 (dois) dias úteis;

4.1.7.4 Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o SEI-UFCSPA,

no endereço https://sei.ufcspa.edu.br/externo, realizar seu login através do e-mail e da senha cadastrados, e realizar a sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo novo com o nome: Processo de inscrição em processo seletivo para ingresso na pós-graduação stricto sensu, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os documentos definidos neste edital.

4.1.8 **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB):** As inscrições serão realizadas somente via endereço eletrônico: https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/inscricao-e-selecao:

4.1.8.1 O candidato deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [*Stricto Sensu*] e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular – Edital 01 /2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados;

4.1.8.2 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo candidato, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos;

4.1.8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo (Ex.: Lattes da candidata Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes);

4.1.8.4 Toda documentação solicitada neste edital deverá ser anexada digitalmente, conforme formulário e questionário de inscrição no SIGAA/UFRB, em arquivo digital, segundo item 4.4.7.3. Caso o arquivo ultrapasse o limite estabelecido, este deverá ser dividido. O arquivo complementar deverá ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

4.1.8.5 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

4.1.8.6 Arquivo digital **único (formato .pdf)** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes **(Anexo VI),** na ordem indicada no Barema;

4.1.8.7 O candidato optante pela reserva de vagas para negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada, em arquivo digital único;

4.1.8.8 Os(as) candidatos(as) servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;

4.1.9 **Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT):** A inscrição deverá ser realizada por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFMT (https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018).

4.1.9.1 Os candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro na página oficial da UFMT, pelo menos, 48 horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285/1744), e os Anexos I e II deste edital. Contato e Suporte para Usuários Externos do SEI: (65) 3313-7380.

4.1.9.2 Após liberação do cadastro, o candidato deverá acessar novamente o SEI e protocolar seu processo de inscrição. O processo instruído, conforme item 5.2, em pdf deverá enviado pelo SEI à unidade CUA ICBS PROF SAUDE.

4.1.9.3 Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar tramite do processo pelo link: https://sei.ufmt.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0 e pela página do PROFSAÚDE UFMT https://www.ufmt.br/curso/ppgprofsaude

4.1.9.4 Caso haja alguma incorreção no envio e precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo enviado pelo candidato, no qual deverá constar a documentação completa.

4.1.10 **Universidade Federal do Maranhão (UFMA):** A inscrição deverá ser feita acessando o Processo Seletivo do PROFSAUDE-UFMA no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, preenchendo o questionário do processo seletivo com os seguintes arquivos: o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado, a documentação exigida neste edital e, caso tenha, a comprovação de proficiência em inglês conforme definido neste edital.

4.1.11 **Universidade Estadual Paulista (UNESP):** A inscrição será realizada via internet (https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=8&tipo=REGULAR). No referido link, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a

inscrição, bem como anexar todos os documentos exigidos neste edital (em formato PDF).

4.1.12 **Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB):** A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto Edital nº 01/2021 do PPG Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE. O candidato deverá informar os seus dados pessoais e anexar o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado (formato PDF) no SIGAA. A documentação exigida neste edital deverá ser enviada digitalizada para o e-mail institucional (profsaudeufsb@gmail.com). Arquivos acima de 1 MB devem ser encaminhados da seguinte forma: (1º. E-mail: n. de inscrição da SIGAA_Nome do candidato_Parte 1; 2º. E-mail: Nº de inscrição_Nome do candidato_Parte 2, etc.), dentro do prazo de inscrição.

4.1.13 **Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF):** A inscrição será realizada via internet e o link será disponibilizado oportunamente na página da UFJF (https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/profsaude/).

4.1.14 **Universidade Federal de Alagoas (UFAL):** A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf#. A documentação exigida deverá ser scaneada e enviada em pdf no Siga.

4.1.15 **Universidade Estadual da Paraíba**: A inscrição será realizada através do envio do formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado, juntamente com a documentação exigida no **item 5.2**, e enviada para o seguinte endereço de e-mail: (prpgp@setor.uepb.edu.br).

4.1.16 **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS):** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas via cadastramento eletrônico pelo Sistema de Inscrição Online da Pós-Graduação da UFRGS acessando o link: https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login.

4.5.16.1O candidato que possui ou possuiu vínculo UFRGS acessar a opção “Acesso com Cartão UFRGS”, inserir número do cartão e senha. Indicando: “Mestrado Profissional em Saúde da Família” e Processo Seletivo: “2021/02 – Mestrado Profissional”.

4.5.16.2 Candidato sem vínculo UFRGS acessar a opção “Acesso sem Cartão UFRGS” realizar o cadastro, após acessar a opção “Nova Inscrição”, indicando: “Mestrado

Profissional em Saúde da Família" e Processo Seletivo: "2021/02 – Mestrado Profissional".

4.5.16.2 Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada por este portal, atendendo a limitação do tamanho de 10 MB.

4.2 No caso de candidatos estrangeiros, estes deverão anexar cópia do passaporte; cópia de comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos); cópia de comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja português ou espanhol.

4.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos durante ou após o prazo previsto para inscrição. As inscrições acompanharão o prazo previsto nesse edital.

4.4 Caso haja necessidade de prorrogação, será expedido documento através da Coordenação Acadêmica Nacional, com comunicado oficial que deverá ser publicado pelas Instituições Associadas (FIOCRUZ e as IES) em seus respectivos sites e/ou outros meios de divulgação.

4.5 A documentação fornecida pelo candidato para sua inscrição será analisada pela Comissão Acadêmica Institucional que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento mediante comprovação dos documentos exigidos para o processo seletivo do PROFSAUDE/MPSF (item 5.2). A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência dela.

4.6 A documentação incompleta implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.

4.7 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato, sendo que, a ausência de qualquer documento exigido nesta chamada implicará no indeferimento da inscrição.

4.8 O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação na secretaria ou site de cada Instituição Associada, de acordo com a data constante na presente chamada.

4.9 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas nessa Chamada, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

V. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As instituições abaixo ofertarão vagas de ações afirmativas e a aplicação das vagas, será realizada de acordo com o que prevê cada instituição:

5.1.1 **Universidade Federal do Piauí (UFPI):** A distribuição de vagas cumprirá os critérios estabelecidos pela Resolução nº 236/2013 da Reitoria da UFPI (Anexo VII), que destina 20% do total de vagas para docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI.

5.1.2 **Universidade Federal Fluminense (UFF):** A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 10% do total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico-administrativos do quadro da UFF (Resolução nº 155/2008 da Reitoria da UFF), 20% para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais. As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo VIII).

5.1.3 **FIOCRUZ:** Em conformidade com a Portaria Fiocruz 1433/2017-PR, de 05 de outubro de 2017, que regulamenta as ações afirmativas para os cursos de mestrado e doutorado, a distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: do total de vagas destinadas ao Mestrado 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI), e as demais vagas serão de ampla concorrência. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência ou que se autodeclararem negros [pretos e pardos] ou indígenas que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, deverão realizar os procedimentos descritos nesta Chamada Pública (Anexo IX).

5.1.4 **Universidade Federal de Pelotas (UFPEL):** A distribuição de vagas se dará em conformidade com a Resolução nº 05/2017, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPEL: fica reservado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. (Anexo X).

5.1.5 **Universidade Federal de Uberlândia (UFU):** A distribuição de vagas referentes às cotas da se dará em conformidade com a Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que dispõem sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-graduação *stricto sensu* na UFU: fica definido que, pelo menos, 20% das vagas serão reservadas para pretos, pardos

e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XI).

5.1.6 **Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)**: A distribuição de vagas será realizada de acordo com as Resoluções CEPE n° 7.200 e CEPE nº 4.350, que determinam que caso 01 (um) candidato servidor técnico-administrativo da própria instituição seja aprovado, uma nova vaga poderá ser implementada (Anexo XII).

5.1.7 **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB):** A distribuição de vagas será realizada de acordo com a Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da UFRB: fica definido que 20% das vagas poderão ser destinadas para candidatos autodeclarados negros, 15% poderão ser destinadas para candidatos quilombolas, indígenas, pessoas trans e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XIII).

5.1.8 **Universidade Federal do Tocantins (UFT)**: Do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em que o candidato com maior pontuação será selecionado, conforme Resolução do Consepe nº 14/2017. Caso não haja candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência aprovados com a média mínima exigida por este edital, as vagas disponibilizadas serão disputadas por candidatos de livre concorrência. Do total de vagas, 10% serão reservadas para os servidores técnico-administrativos da UFT, conforme Resolução do Consepe nº 10/2018. Os candidatos servidores técnico-administrativos deverão enviar comprovante do vínculo com a universidade no ato da inscrição. As vagas destinadas aos servidores da UFT que não forem preenchidas serão completadas pelos candidatos externos**.** O candidato deve preencher os formulários (Anexo XIV) e enviá-los junto com a documentação exigida pelo edital.

5.1.9 **Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB):** A distribuição de vagas de cotas PROCAPI será realizada conforme instruções (Anexo XV).

5.1.10 **Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ):** O candidato à que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 deverá, ainda no prazo indicado no cronograma do processo seletivo, adotar os seguintes procedimentos:

5.1.10.1 Declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

5.1.10.2 Imprimir formulário disponível nos endereços eletrônicos informados no Anexo XVI;

5.1.10.3 Preencher e enviar o formulário, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, em envelope endereçado à UERJ, conforme endereço e prazo constantes no cronograma do processo seletivo;

5.1.10.4 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas no Anexo XVI.

5.1.11 **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**: A distribuição de vagas será feita de acordo com a Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL: fica definido o total de 20% das vagas para negros e pardos e 10% de vagas para indígenas; 10% das vagas para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto n. 5.296/04). Além dessas demandas, serão destinadas 10% das vagas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas. O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração (Anexo XVII). Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a demanda de ampla concorrência.

5.1.12 **Universidade Federal de Rondônia (UNIR):** A distribuição de vagas se dará em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) – Esta resolução não se aplica necessariamente a Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UNIR, e cujos editais envolvam outras instituições além da UNIR. Vide anexo XVIII.

5.1.13 **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**: A distribuição de vagas será em conformidade com: a Portaria Normativa MEC nº 13/2016; a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, e; a Resolução nº 58/2016 da UFPB que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. São reservadas 20% do total das vagas aos candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência. Os candidatos autodeclarados realizarão as etapas dos processos seletivos e concorrerão, no limite das vagas estabelecidas para as ações afirmativas,

conforme Anexo XIX.

5.1.14 **Universidade Federal do Paraná (UFPR):** A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 5% do total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico-administrativos do quadro da UFPR (Resolução n° 32/17 – CEPE, Art. 23 O, § 3º). As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo XX).

5.1.15 **Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP):** A distribuição de vagas será em conformidade com a Portaria nº 006/2019, que dispõe sobre Ações Afirmativas na Pós-Graduação. O artigo 2º, § 1º sugere que cada processo seletivo preveja uma reserva de vagas de, pelo menos, 25% para pessoas negras, indígenas e com deficiência – disputadas exclusivamente pelos candidatos que se incluam nesses grupos estabelecidos mediante o preenchimento de uma autodeclaração –, ou outras formas de inclusão discutidas no âmbito do seu Conselho.

5.1.16 **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS):** A distribuição de vagas será em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 13/2016 e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais e será realizada conforme instruções que constam no Anexo XXI.

5.1.17 **Universidade Federal do Rondonópolis (UFR):** Do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa do MEC nº 13/2016. A vaga para ações afirmativas será destinada para candidatos que: 1) se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; 2) forem considerados pessoa com deficiência, por meio de laudo emitido por profissional de saúde com indicação do Cadastro Internacional de Doenças (CID). Caso não haja ocupação da vaga, essa será destinada para ampla concorrência (Anexo XXII).

5.1.18 **Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT):** A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 02 (duas) vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico-administrativos do quadro da UFMT (Resolução nº 133/2014 do CONSEPE da UFMT), 20% para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou quilombolas ou travestis ou transexuais. As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo XXIII).

5.2 **Documentos obrigatórios para inscrição:**

5.2.1 01 (uma) foto 3X4 atualizada.

5.2.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

5.2.3 Cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade reconhecida nacionalmente (RG, Conselho Profissional, CNH) e do CPF. Caso não haja registro do número do CPF no documento de identidade, poderá ser aceita a cópia do RG e CPF que constam na CNH ou nas demais identidades profissionais, desde que estejam legíveis.

5.2.4 Cópia legível e sem rasuras da carteira do CRM/CFM, COREN/COFEN e CRO/CFO (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional.

5.2.5 Currículo atualizado, encadernado em espiral, quando for necessária a cópia física, com os documentos comprobatórios organizados na sequência, conforme roteiro apresentado no Anexo VI, nas datas definidas no cronograma.

5.2.6 Cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação emitido pela Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso). Só serão aceitos diplomas devidamente registrados e com validade nacional.

5.2.7 Histórico escolar da graduação legível e sem rasuras, emitido pela Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso registrado no MEC.

5.2.8 Declaração do gestor da instância do SUS correspondente à atuação profissional e/ou coordenador de curso de graduação ou residência médica (ou pessoa por eles designadas), comprovando vínculo empregatício do candidato, tempo na instituição e cargo que ocupa na gestão, assistência ou ensino, dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e da necessidade de liberação do candidato para os encontros previstos (Anexo IV).

5.2.9 Proposta preliminar de trabalho para candidatos ao Mestrado: (fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5), no máximo, 8 páginas, na qual o candidato deverá abordar os tópicos que constam no item 6.5.2.

5.2.10 Carta de intenção do candidato, escrita em, no máximo, 02 páginas, em fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e em papel A4, enfatizando os seguintes pontos:

a) identificação do candidato: nome, formação;

b) resumo acadêmico-profissional, com ênfase nas experiências na gestão, assistência e ensino;

c) possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;

d) motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este programa.

e) articulação entre o contexto da educação e saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e as justificativas para realização do mestrado.

5.3 **Deferimentos das inscrições:**

5.3.1 O deferimento das inscrições será divulgado pela Coordenação Acadêmica Institucional, de acordo com cronograma previsto neste edital.

5.3.2 A ausência de qualquer documento indefere a inscrição, exceto se o prazo de inscrição for prorrogado pela Coordenação Acadêmica Nacional e houver tempo hábil para envio pelo candidato e recebimento pela IES.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos para o PROFSAUDE/MPSF constará de **04 (quatro) etapas.** Em cada etapa, o candidato receberá nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal.

6.2. A ausência em qualquer uma das etapas implicará em eliminação do candidato, salvo nas condições previstas neste edital.

6.3. **Primeira etapa: Prova de Inglês (eliminatória)**

6.3.1. A prova será na modalidade on-line, composta de questões de múltipla escolha. Seu conteúdo estará dirigido para a avaliação da capacidade de leitura e interpretação do candidato. A prova será aplicada no dia **26/11/2021** das 9:00 às 12:00 (horário de Brasília). A nota mínima necessária para a aprovação é 6 (seis).

6.3.2. Estarão dispensados aqueles que, no momento da inscrição, apresentarem um dos seguintes documentos: 1) cópia autenticada do TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação entre 53 e 64, dentro do prazo de validade de dois anos; 2) cópia autenticada do TOEFL PBT, com pontuação 485-530, dentro do prazo de validade de dois anos; 3) cópia autenticada do IELTS, com nota mínima 5,0- 6,0, dentro do prazo de validade de dois anos; 4) cópia autenticada do Certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE, CPE). Para candidatos com certificado de inglês de Cambridge que não conseguirem autenticar em cartório porque o documento está em inglês, um funcionário público devidamente identificado com SIAPE poderá dar autenticidade à

cópia do certificado.

6.3.3. Caso o candidato se atrase para iniciar o exame no horário definido, terá disponível o tempo restante para a realização da prova. O PROFSAUDE não se responsabilizará por problemas ligados à rede de internet ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova.

6.3.4. Os candidatos receberão o *link* de acesso bem como material instrutivo para realização da prova através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico de inscrição até 07 (sete) dias antes da prova. Caso não receba o e-mail, recomenda-se que contate a instituição escolhida para solicitação do *link* até 24h antes da prova.

6.4. **Segunda etapa: Análise curricular (eliminatória e classificatória)**

6.4.1. Essa etapa terá peso 02 (dois). Será avaliado o *curriculum vitae* (CV) dos candidatos com os documentos comprobatórios, conforme a ordem do roteiro (Anexo VI). Não deverão ser incluídos documentos que não sejam pontuados na análise do currículo. A nota mínima para aprovação nessa etapa é 2,0 (dois). Serão classificados para próxima etapa o máximo de 04 (quatro) vezes o número de vagas da instituição.

6.5. **Terceira etapa: Carta de intenção (classificatória) e análise da Proposta preliminar de trabalho (classificatória).**

6.5.1. Análise de Carta de intenção terá peso 2 (dois) e visará:

a) aferir a relação entre trajetória acadêmico-profissional e a pertinência da candidatura ao Programa;

b) identificar a articulação entre o contexto da educação e saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e as justificativas para realização do mestrado;

c) verificar o domínio, pelo candidato, da variante culta da língua, assim como dos mecanismos de coesão e coerência textual;

d) relevância da realização do mestrado para a qualificação da atenção, gestão e educação na APS e no SUS.

6.5.2. Análise da Proposta preliminar de trabalho terá peso 2 (dois).

a) Serão avaliadas a adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa, sua consistência e viabilidade.

b) O candidato deverá (i) situar o tema de interesse dentro da Saúde da Família; (ii)

delimitar o objeto de pesquisa e sua relevância; (iii) explicitar o objetivo geral e os objetivos específicos; (iv) explicitar a proposta metodológica preliminar; e (v) explicitar as referências bibliográficas. Serão classificados para próxima etapa o máximo de 3 (três) vezes o número de vagas da instituição.

6.6. **Quarta etapa: Prova Oral (classificatória) - com base na carta de intenção, na análise da proposta preliminar de trabalho e na compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na Atenção Primária e na Saúde da Família.**

6.6.1. Esta etapa terá peso 04 (quatro), será gravada (áudio ou vídeo) e realizada conforme previsto no cronograma deste edital. A gravação será armazenada pelas Instituições Associadas.

6.6.2. A avaliação será realizada individualmente pela Comissão Acadêmica Institucional de cada Associada ou por docentes indicados por esta comissão. Serão considerados os seguintes critérios: capacidade de argumentação e coerência, análise da experiência na docência e preceptoria, de trabalho no âmbito da atenção primária e compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na atenção primária e na Saúde da Família.

6.6.3. A aplicação dessa etapa será por meio eletrônico definido pelas Instituições Associadas que irão realizar o processo seletivo.

6.6.4. Serão divulgadas pelo programa, as orientações gerais quanto ao ambiente virtual de realização da prova, data e hora da prova.

6.6.5. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O candidato responsabilizar-se-á por testar a conexão. O programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.7. Quadro Resumo das Etapas do Processo seletivo

Etapas	Pontuação / Nota mínima para aprovação	Tipo / Peso
1. Prova de inglês	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez); Nota mínima: 6,0 (seis)	Eliminatória (não será considerada para classificação)
2. Análise de *curriculum vitae*	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez) Nota mínima: 2,0 (dois)	Eliminatória e classificatória/ peso 2

3. Análise de Carta de intenção e análise da Proposta preliminar de trabalho para candidatos ao Mestrado	3.1 Análise de Carta de intenção Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 2
	3.2 Proposta preliminar de trabalho Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 2
4. Prova Oral	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 4

VII. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O resultado será consolidado pela Comissão Acadêmica Institucional e submetido à homologação pelo Colegiado do Curso de cada Instituição Associada.

7.2 As notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato, nas etapas classificatórias, serão somadas, considerando os respectivos pesos.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir dos resultados das etapas de seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Instituição Associada (Anexo I).

7.4 Quando houver desistência de candidatos classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Instituição Associada, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação.

7.5 Caso as vagas destinadas por Instituição Associada não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas entre as IES, obedecendo aos critérios classificatórios e aos critérios da Comissão Acadêmica Nacional.

7.6 Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

a) maior nota no C*urriculum Vitae*;

b) maior nota da prova Oral

c) maior idade do candidato.

7.7 A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada na data definida pelo cronograma da presente chamada.

7.8 Os candidatos poderão apresentar recurso (Anexo V), no período estabelecido, e seu resultado será informado de acordo com o cronograma desta chamada.

7.9 O resultado do processo de seleção, após os recursos, será divulgado na secretaria do mestrado ou site de cada Instituição Associada, conforme cronograma**.**

VIII. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma deste edital**.**

8.2 O recurso será realizado por meio de requerimento próprio (Anexo V), disponível na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família e no site de cada Instituição e deverá seguir as orientações abaixo:

8.2.1 Na **Universidade Federal do Piauí,** o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufpi.edu.br).

8.2.2 Na **Escola Superior de Ciências da Saúde**, o recurso deverá ser enviado através do link que será disponibilizado na página de processos seletivos da instituição (http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento).

8.2.3 Na **Universidade Federal de Rondônia,** o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@unir.br).

8.2.4 Na **Universidade Estadual Paulista**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (pg.profsaude.fmb@unesp.br).

8.2.5 Na **Universidade Federal de Ouro Preto**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufop.edu.br).

8.2.6 Na **Universidade Federal de Rondonópolis**, o recurso deverá ser encaminhado à Coordenação do PROFSAÚDE- Rondonópolis, por meio de processo protocolado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://ufr.edu.br/informacao/sei) e encaminhado para CUR - ICEN - Colegiado ENF. - Colegiado do Curso de Enfermagem - ICEN / CUR.

8.2.7 Na **Universidade Federal Fluminense**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude.uff@gmail.com).

8.2.8 Na **Universidade do Estado do Amazonas**, o recurso deve ser encaminhado por e-mail (profsaude@uea.edu.br).

8.2.9 Na **Universidade Federal do Paraná,** o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaudeufpr@gmail.com).

8.2.10 Na **Universidade Federal de Juiz de Fora,** o recurso deverá ser encaminhado por e-mail (mestrado.profsaude@ufjf.edu.br).

8.2.11 Na **Universidade do Estado do Rio de Janeiro,** o recurso deverá ser por e-mail (posgeral@yahoo.com.br).

8.2.12 Na **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, o recurso deverá ser por e-mail (profsaude@ufrgs.br).

8.2.13 Na **Universidade Federal de São Paulo**, o recurso deverá ser por e-mail (profsaude@unifesp.br).

8.2.14 Na **Universidade Federal do Sul da Bahia**, o recurso deverá ser por e-mail (recursosufsb@gmail.com).

8.2.15 Na **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre,** o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (https://sei.ufcspa.edu.br).

8.2.16 Na **Universidade Estadual da Paraíba**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (prpgp@setor.uepb.edu.br) através de requerimento próprio (Anexo V).

8.2.17 Na **Universidade Federal de Alagoas**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (recurso.2021.profsaude@gmail.com) através de requerimento próprio (Anexo V).

8.2.18 Na **Universidade Federal de Mato Grosso,** o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018). O Anexo V deverá ser inserido em pdf e destinado à unidade do SEI CUA-ICBS-PROFSAÚDE para avaliação e decisão colegiada.

8.2.19 Na **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (mprofsaude@ccs.ufrb.edu.br) e, somente, serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma deste Edital. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/inscricao-e-selecao em data descrita no Cronograma deste Edital. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último. A análise dos recursos deverá obedecer às seguintes orientações**:** candidato que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo XIII.

8.2.20 Na **Universidade Federal de Pelotas**, o recurso deverá ser enviado por e-mail

(secprofsaudeufpel@gmail.com) . A análise dos recursos da Universidade Federal de Pelotas será feita pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFSAUDE/MPSF da própria universidade, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos nesta Chamada, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

8.2.21 Na **Fiocruz,** o recurso deverá ser enviado por e-mail, endereçado ao respectivo coordenador disposto no Anexo I, conforme polo abaixo:

- **Rio de Janeiro**- recursofiocruzrj@gmail.com
- **Mato Grosso do Sul**- gisela.oliveira@fiocruz.br
- **Distrito Federal**- profsaudeefg@fiocruz.br
- **Ceará**- - recursofiocruzce@gmail.com
- **Pernambuco**- posmp.iam@fiocruz.br
- **Amazonas**- profsaude.ilmd@fiocruz.br

8.2.22 Na **Universidade Federal do Maranhão,** o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufma.br) através de requerimento próprio (Anexo V), endereçado ao respectivo coordenador disposto no Anexo I.

8.2.23 Na **Universidade Federal de Tocantins, Universidade Federal da Paraíba,** o recurso deverá ser encaminhado por correios ao endereço disposto no Anexo I.

8.2.24 Na **Universidade Federal de Uberlândia,** o recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço da instituição, disposto no Anexo I.

8.3 Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família por meio de fax, correios ou outro meio que não seja o citado anteriormente.

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador legalmente constituído por meio de instrumento particular ou público com poderes para tal fim e com firma reconhecida em cartório.

8.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido nos sites das instituições Associada. O documento do recurso estará à disposição do candidato ou do seu procurador desde a data da sua publicação. Após 15 dias, se o candidato ou seu procurador não retirarem o documento, este será enviado para arquivo.

8.6 Serão rejeitados os recursos sem identificação ou identificação incorreta, ou ainda, interpostos por procurador sem instrumento legal apresentado na forma definida nesta

chamada.

8.7 Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição	Horário de Brasília
15/09 a 18/10/2021	Período de Inscrições	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
19 a 30/10/2021	Entrega da documentação dos candidatos a vagas de cota	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
05/11/2021	Divulgação da lista de inscrições deferidas	A partir das 16h
08 a 12/11/2021	Período de recursos da inscrição	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
16/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 15h
18/11/2021	Envio das informações para realização da prova de inglês	A partir das 15h
26/11/2021	**1ª etapa: Prova de inglês**	**09:00 às 12:00**
03/12/2021	Resultado da 1ª etapa	A partir das 16h
03 a 06/12/2021	Período de recurso da 1ª etapa	Das 17h do dia 3 até 16h do dia 06
08/12/2021	Divulgação do resultado final da 1ª etapa	A partir das 11h
15/12/2021	**2ª etapa: Resultado da análise do currículo**	**A partir das 16h**
15 a 17/12/2021	Período de recurso da 2ª etapa	Das 17h do dia 15 até 16h do dia 17
10/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 2ª etapa	A partir das 16h
01/02/2022	**3ª etapa: Resultado da análise da Carta de intenção e da Proposta preliminar de trabalho**	**A partir das 16h**
02 a 04/02/2022	Período de recurso da 3ª etapa	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
07/02/2022	Divulgação dos resultados dos recursos da 3ª etapa	A partir das 16h
10 a 18/02/2022	**4ª Etapa: Prova Oral**	**Conforme horário da IES**
21/02/2022	Divulgação do resultado da 4ª etapa	A partir das 16h

22 e 23/02/2022	Período de de recursos da 4ª etapa	08:30 às 11:30
07/03/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 4ª etapa	A partir das 16h
10/03/2022	Resultado dos candidatos aprovados para matrícula	A partir das 16h
11 a 31/03/2022	Período de Matrícula dos alunos aprovados	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
08/04/2022	Reclassificação	
11/04/2022	Início das aulas	

X.DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Cada Instituição Associada designará as comissões para realização do processo seletivo constante nesta Chamada. Todas as comissões devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Instituição Associada. Em seguida, será divulgada a relação nominal dos membros das bancas examinadoras em sítios institucionais para ampla publicidade, 48 horas antes do início do processo seletivo.

10.2 Cada Instituição Associada será responsável pelo registro de todo processo seletivo (inscrição, elaboração de todo material de apoio necessário para cada etapa do processo, ATA, relação de inscritos e homologados, entre outros).

10.3 As etapas de seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições Associadas e ocorrerão nas mesmas datas e horários (**horário de Brasília**).

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A documentação dos candidatos **não aprovados** ficará à disposição dos mesmos por um prazo de **90** (noventa) dias, contados da data do término do processo de seleção. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.

11.2 As gravações ficarão disponíveis pelo prazo de 6 (seis) meses.

11.3 Frente à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível

que impeça a realização do processo de seleção, a Associada, em conjunto com a Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAUDE/MPSF, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

11.4 A presente Chamada será divulgada na íntegra no site de cada Instituição Associada e afixada no quadro de avisos da secretaria de cada instituição.

11.5 O PROFSAUDE/MPSF não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a confirmação, junto à secretaria do PROFSAUDE/MPSF, do recebimento dos documentos por ele enviados.

11.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio para deslocamento ou trabalho de campo por parte do PROFSAUDE/MPSF.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAUDE/MPSF, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.8 Poderão ser incorporados a esta Chamada, para todos os efeitos: editais complementares; retificações desta chamada, e resoluções pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicadas.

11.9 A inclusão do sistema de cotas seguirá normas específicas de cada Instituição Associada cuja instrução será anexada a esta chamada.

11.10 A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas (Anexo I).

XII. DA MATRÍCULA

12.1 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

12.2 O período de matrícula será de **11 a 31/03/2022.**

12.3 Os candidatos selecionados deverão enviar a documentação exigida para a matrícula, via SEDEX 10, para os endereços das Instituições Associadas (Anexo I) para qual foram aprovados e classificados. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem até

31/03/2022. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, nem entregas feitas pessoalmente, salvo as exceções previstas.

12.4 São documentos exigidos para a matrícula:

a) Fotocópia autenticada (frente e verso) e legível do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data da declaração não poderá ultrapassar o período de 02 anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. Contudo, a titulação do aluno no presente curso só será realizada mediante a apresentação do diploma de graduação;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira do respectivo Conselho Regional (frente e verso);

c) Fotocópia autenticada e legível do CPF (frente e verso);

d) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

e) Fotocópia legível da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

f) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento para os selecionados da Universidade Federal de Pelotas.

12.5 Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, conforme previsto em cronograma. A data para a reclassificação de candidatos será dia **08/04/2022.**

COORDENAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL

Luiz Augusto Facchini – ABRASCO

Maria Cristina Rodrigues Guilam – FIOCRUZ

Carla Pacheco Teixeira – FIOCRUZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL

Deivisson Vianna Dantas dos Santos – UFPR

Cesar Augusto Orazem Favoreto – UERJ

Maria de Fatima Antero Sousa Machado – FIOCRUZ/CE

ASSESSORIA À COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL

Danielle Cristine Alves R. Pereira – FIOCRUZ

Ana Paula Menezes Bragança dos Santos – FIOCRUZ

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Quadro de vagas e endereço das Instituições Associadas
ANEXO II – Linhas de Pesquisa
ANEXO III – Formulário de Inscrição
ANEXO IV – Declaração de Vínculo Empregatício
ANEXO V – Requerimento para Recurso ou Reconsideração
ANEXO VI – Roteiro para a Análise de Currículo
ANEXO VII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPI
ANEXO VIII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFF
ANEXO IX – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – FIOCRUZ
ANEXO X – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPEL
ANEXO XI – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFU
ANEXO XII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFOP
ANEXO XIII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFRB
ANEXO XIV– Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFT
ANEXO XV– Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas PROCAPI – UFSB
ANEXO XVI – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UERJ
ANEXO XVII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFAL
ANEXO XVIII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UNIR
ANEXO XIX – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPB
ANEXO XX – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPR
ANEXO XXI – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFRGS
ANEXO XXII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFR
ANEXO XXIII – Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFMT

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Norte					
Acre	**2**	Universidade Federal de Rondônia **Katia Fernanda Alves Moreira**	BR 364, Km 9,5 sentido Acre - Campus Porto Velho Direção do Núcleo de Saúde - bloco 2C, sala 218 - CEP: 76801-059.	hhh://www@unir.br www.profsaude.unir.br incricoesprofsaude@unir.br	Universidade Federal de Rondônia
Pará	**2**	Universidade Estadual do Amazonas **Ângela Xavier**	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM CEP: 69065-001. Coordenação PROFSAUDE - 1º andar - Prédio Administrativo	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
Amazonas	**5**	Universidade Estadual do Amazonas **Ângela Xavier**	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM CEP: 69065-001. Coordenação PROFSAUDE - 1° andar - Prédio Administrativo	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
	6	FIOCRUZ Manaus **Júlio Cesar Schweickardt**	Secretaria Acadêmica - Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Manaus – AM - CEP: 69057-070.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ Manaus
Amapá	**1**	FIOCRUZ Manaus **Júlio Cesar Schweickardt**	Secretaria Acadêmica - Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Manaus – AM - CEP: 69057-070.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ Manaus

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Norte					
Tocantins	**8**	Universidade Federal do Tocantins **Valdir Francisco Odorizzi**	Quadra 109 Norte – Av. Ns 15, ALCNO 14 - Plano Diretor Norte - Bloco Bala I, Sala 17 Palmas/TO - CEP:77001-090.	www.uft.edu.br	Matrícula (CEME - Quadra 104 Sul, Avenida LO 3, Plano Diretor Sul, Palmas – TO). Das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 Encontros presenciais (UFT - Campus Palmas - Quadra 109 Norte, Avenida NS15, ALCNO-14, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-090.
Roraima	**1**	Universidade Estadual do Amazonas **Angela Xavier**	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM CEP: 69065-001. Coordenação PROFSAUDE - 1° andar - Prédio Administrativo.	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
Rondônia	**6**	Universidade Federal de Rondônia **Katia Fernanda Alves Moreira**	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto Br 364, Km 9,5 sentido Acre - Campus Porto Velho Direção do Núcleo de Saúde – Bloco 2C, Sala 218 – CEP: 76801-059.	hhh://www@unir.br www.profsaude.unir.br incricoesprofsaude@unir.br	Universidade Federal de Rondônia

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Nordeste					
Ceará	**9**	FIOCRUZ Ceará **Ivana Barreto**	Aos cuidados de Carlos Pinheiro Rua São José, s/n - Precabura, Eusébio- CE - CEP: 61.760-000.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ Ceará
Alagoas	**5**	Universidade Federal de Alagoas **Divanise Suruagy Correa**	Faculdade de Medicina - (FAMED) Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins, Maceió – AL. CEP: 57.072-900	https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf#	Universidade Federal do Alagoas
Paraíba	**7**	Universidade Federal do Paraíba **Eduardo Sergio Soares Sousa**	Centro de Ciências Médicas/ Campus Universitário I – Cidade Universitária, s/n, João Pessoa – PB. CEP: 58.051-900	http://www.ufpb.br/	Universidade Federal do Paraíba
	6	Universidade Estadual da Paraíba **Silvana Cristina dos Santos**	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Rua das Baraúnas, 351 - Bairro Universitário, 2° andar, sala 219, Campina Grande / PB, CEP 58429-500	http://www.uepb.edu.br	Universidade Estadual da Paraíba, Campus I - Campina Grande e Campus V – João Pessoa
Pernambuco	**4**	FIOCRUZ Pernambuco **Paulette Cavalcanti de Albuquerque**	Secretaria Acadêmica Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ-PE Av. Professor Moraes Rego s/n -Campus da UFPE - Cidade Universitária – Recife – PE / CEP: 50.740-465.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família- ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ Pernambuco
Piauí	**9**	Universidade Federal do Piauí **Fernando Lopes Silva e Junior**	Campus Ministro Reis Velloso (município de Parnaíba) da Universidade Federal do Piauí Avenida São Sebastião, 2.819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-020.	http://www.ufpi.br/ufdpar	Universidade Federal do Piauí / Campus Ministro Reis Velloso

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Nordeste					
Rio Grande do Norte	**5**	Universidade Federal do Paraíba **Eduardo Sergio Soares Sousa**	Centro de Ciências Médicas Campus Universitário I – Cidade Universitária, s/n. CEP: 58051-900 João Pessoa – PB.	http://www.ufpb.br/	Universidade Federal do Paraíba
Bahia	**6**	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia **Paula Hayasi Pinho**	Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Amaral, 1015 - Cajueiro Santo Antônio, de Jesus - Bahia CEP: 44.574-490.	https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
	10	Universidade Federal do Sul da Bahia* **Lina Rodrigues de Faria**	Aos cuidados de: **Lina Rodrigues de Faria**. Coordenadora Institucional do PROFSAUDE/MPSF da UFSB. Endereço: S/n Rodovia BR-367 Km 10 Zona Rural, Porto Seguro - BA, 45810-000. Caixa Postal 108. Telefone: (73) 3288-8400, (24) 98113-4592.	http://www.ufsb.edu.br/ https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/mestrado-sf	Universidade Federal do Sul da Bahia
Sergipe	**2**	Universidade Federal de Alagoas **Divanise Suruagy Correa**	Faculdade de Medicina - (FAMED) Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins, Maceió - AL CEP: 57072-900.	https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf#	Universidade Federal do Alagoas
Maranhão	**10**	Universidade Federal do Maranhão **Márcio Moysés de Oliveira**	Universidade Federal do Maranhão Departamento de Medicina I-CCBS/UFMA Praça Gonçalves Dias, 21 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-240	Site do PROFSAUDE/UFMA: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1401 Site do Edital: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S	Universidade Federal do Maranhão

* As nove (9) vagas gerais serão distribuídas equitativamente por ordem de mérito entre as três categorias, e a vaga (1) PROCAPI seguirá as normas do anexo XV.

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Cento- Oeste					
Goiás	**7**	Escola Superior de Ciências da Saúde/ DF **Fabio Ferreira Amorim**	SMHN quadra 03, conjunto A Bloco 1, Edifício FEPECS, CEP: 70.710-907, Brasília/DF	www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo	Escola Superior de Ciências da Saúde/DF
Mato Grosso do Sul	**6**	Fiocruz Mato Grosso do Sul **Debora Dupas G. Nascimento**	Rua Gabriel Abrão, 92, Bairro: Jardim das Nações Campo Grande / Mato Grosso do Sul - Sala: Secretaria do PROFSAUDE. CEP.: 79081-746	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família- ProfSaúde informar Polo na área de concentração	Fiocruz Mato Grosso do Sul
Mato Grosso	**6**	Universidade Federal de Mato Grosso **Queli Lisiane Castro Pereira**	Campus Universitário do Araguaia Mestrado Profissional em Saúde da Família Av.Valdon Varjão, 6.390 Bloco 27, sala 5 Setor Industrial Barra do Garças / Mato Grosso CEP: 78.600-582	https://www.ufmt.br/curso/ppgprofsaude/	Campus Universitário do Araguaia
	6	Universidade Federal de Rondonópolis **Letícia Silveira Goulart**	Universidade Federal de Rondonópolis Bloco D Secretaria PROFSAÚDE Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária Rondonópolis – MT, CEP: 78736-900	https://ufr.edu.br/	Secretaria PROFSAÚDE Bloco D

Distrito Federal	**7**	Fiocruz Brasília **Kellen Cristina da S. Gasque**	Escola Fiocruz de Governo - Secretaria Acadêmica - Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, CEP: 70.904-130.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	Fiocruz Brasília

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sudeste					
Minas Gerais	**8**	Universidade Federal de Juiz de Fora **Andréia Aparecida de Miranda Ramos**	NÚCLEO DE ASSESSORIA, TREINAMENTOS E ESTUDOS EM SAÚDE – NATES / UFJF - Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900	https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/profsaude/ e-mail: mestrado.profsaude@ufjf.edu.br	Universidade Federal de Juiz de Fora
	8	Universidade Federal de Ouro Preto **Leonardo Cançado Monteiro Savassi**	Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto. Campus Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000. Tel. 31 3559-1001	https://medicina.ufop.br/profsaude http://www.medicina.ufop.br	Universidade Federal de Ouro Preto
	8	Universidade Federal de Uberlândia **Flávia do Bonsucesso Teixeira**	Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de Medicina Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família Campus Umuarama - Bloco 2U - Sala 23 (Secretaria da FAMED) Avenida Pará, 1720, 38405-320, Uberlândia, Minas Gerais	http://www.ppsaf.famed.ufu.br/servicos/processo-seletivo	Universidade Federal de Uberlândia

Espírito Santo	**2**	FIOCRUZ RJ **Gracia Maria de Miranda Gondim**	PROFSAUDE Av. Brasil, 4.036 - Sala 910 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040- 361, Pavilhão Expansão da Fiocruz.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ RJ

Unidade Federada	**Número de Vagas**	**Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional**	**Endereço de Entrega dos Documentos**	**Link da Instituição**	**Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais**
Sudeste					
São Paulo	**8**	Universidade Federal de São Paulo **Claudia Fegadolli**	UNIFESP - Reitoria Rua Sena Madureira, 1.500, 2º andar (UNASUS), Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001. (Prédio da Reitoria - secretaria UNASUS)	http://www.unasus.unifesp.br	UNIFESP campus Reitoria
	6	Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" **Antonio de Padua Pithon Cyrino**	https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=8&tipo=REGULAR	http://www.fmb.unesp.br	Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Rio de Janeiro	**4**	FIOCRUZ RJ **Gracia Maria de Miranda Gondim**	PROFSAUDE Av. Brasil, 4036 - Sala 910 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040- 361, Pavilhão Expansão da Fiocruz.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	FIOCRUZ RJ

	7	Universidade Federal Fluminense **Patty Fidelis de Almeida**	profsaude.uff@gmail.com	http://profsaude.sites.uff.br/	Universidade Federal Fluminense
	6	Universidade do Estado do Rio de Janeiro **Cesar Augusto Orazem Favoreto**	Secretaria da Pós-Graduação Avenida Professor Manuel de Abreu, 444, 2º andar - Rio de Janeiro – RJ CEP 20550-170.	http://www.uerj.br/	Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Unidade Federada	**Número de Vagas**	**Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional**	**Endereço de Entrega dos Documentos**	**Link da Instituição**	**Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais**
Sul					
Rio Grande do Sul	**4**	Universidade Federal de Pelotas **Elaine Tomasi**	Mestrado Profissional em Saúde da Família Departamento de Medicina Social - Faculdade de Medicina Universidade Federal de Pelotas Avenida Duque de Caxias, 250 - 3° andar - Fragata - Pelotas, RS, CEP: 96030-000.	https://dms.ufpel.edu.br/	Universidade Federal de Pelotas
	9	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre **Daniela Cardoso Tietzmann**	Rua Sarmento Leite nº 245, prédio III, sala 106 - Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-170.	http://www.ufcspa.edu.br/index.php/stricto-sensu/saude-da-familia	Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
	6	Universidade Federal do Rio Grande do Sul **Stela Nazareth Meneghel**	Escola de Enfermagem Rua São Manoel, 963, Santa Cecília, Porto Alegre, CEP: 90.620-110.	www.ufrgs.br/profsaude	Escola de Enfermagem, sala 205 – matrícula, no horário das 9às12h; 14-17h.

Santa Catarina	**6**	Universidade Federal de Pelotas **Elaine Tomasi**	Mestrado Profissional em Saúde da Família Departamento de Medicina Social - Faculdade de Medicina Universidade Federal de Pelotas Avenida Duque de Caxias, 250 - 3° andar - Fragata - Pelotas, RS. CEP: 96030-000.	https://dms.ufpel.edu.br/	Universidade Federal de Pelotas
Paraná	**12**	Universidade Federal do Paraná **Deivisson Vianna Dantas dos Santos**	Rua Padre Camargo, 280 – 3º andar Alto da Glória – Curitiba - PR CEP: 80060-240.	http://www.prppg.ufpr.br/site/profsaude/	Universidade Federal do Paraná

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA

Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis:

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que considerem o conceito de risco, vulnerabilidade e determinantes sociais em saúde e suas aplicações para a atenção à saúde. Pretende-se estudar o cuidado as famílias, seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar. Estudos que tenham a temática da atenção aos ciclos de vida (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso), grupos e ações prioritários (gestantes, doenças negligenciadas, doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas, saúde mental e saúde bucal) e grupos vulneráveis (população em situação de rua, de pobreza, áreas de risco etc.), além da reflexão sobre o processo de construção de projetos terapêuticos singulares nessas populações e sobre as políticas públicas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento social existentes voltados para esses grupos. Processos de trabalho ligados à cogestão de coletivos e apoio matricial também são foco de estudos desta linha.

Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde:

Esta linha tem como objetivo desenvolver estudos sobre o processo saúde-doença-cuidado e os modelos tecnoassistenciais em saúde, a visão crítica sobre a biomedicina e a medicina centrada na pessoa, em que a singularidade dos sujeitos, a clínica ampliada e compartilhada são temas de interesse. Considerando que o primeiro contato do indivíduo no sistema de saúde (acesso), a integralidade, o vínculo longitudinal e a coordenação do cuidado são atributos essenciais da APS. Estudos que aprofundem estes temas serão fomentados de forma a qualificar as práticas de cuidado pela saúde da família. A construção das redes de atenção à saúde para o SUS e o conceito de Território, incluindo suas dimensões, cultural, social, política e geográfica fazem parte do escopo de pesquisas. Destacam-se ainda, estudos acerca das dimensões da qualidade dos serviços de saúde. Para tal são necessárias reflexões acerca do processo de trabalho na perspectiva do cuidado em equipe multiprofissional e suas aplicações no cotidiano dos serviços de saúde, considerando o trabalho em saúde no âmbito da micropolítica. Temas como acolhimento, atenção à demanda espontânea e programada, são disparadores desse processo organizacional.

Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional:

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que permitam estudar e experimentar concepções teórico-metodológicas mais adequadas para orientar a formação de profissionais de saúde a desenvolverem projetos e práticas de educação em saúde, em nível da atenção básica, visando o empoderamento das pessoas, famílias e comunidades em prol de mudanças para uma vida mais saudável, de qualidade. Os estudos devem se voltar para inovações curriculares, para os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação de impacto da incorporação de novas tecnologias, e para a formação e capacitação de profissionais de saúde e de docentes inseridos e vinculados ao programa de Saúde da Família/AB. As ações a serem desenvolvidas são as que integram a universidade e os serviços de saúde, gerando conhecimentos sobre a formação de alunos, preceptores e profissionais de saúde e de ordenação de suas práticas, de modo que orientem e contribuam para mudanças na formação e respondam às demandas de saúde da sociedade, visando à qualidade da assistência prestada no SUS.

Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica:

Esta linha tem por objetivo desenvolver pesquisas que produzam evidências organizacionais, com base em modelos de gestão e assistenciais relacionados à saúde da família/AB. Desenvolver estudos avaliativos que investiguem processos, resultados e/ou impacto de ações e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária e metodologias de avaliação, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, formulando critérios e indicadores mais adequados ao campo de práticas do SF/AB. Pretende-se, ainda, testar modelos interdisciplinares em prevenção e promoção da saúde, participação comunitária e controle social. A natureza dos estudos inclui abordagem quantitativa ou qualitativa e seus resultados aplicáveis aos serviços de saúde e a gestão SF/AB.

Informação e saúde:

Análise das características e entraves à melhoria da qualidade das informações em saúde. O Gerenciamento da informação e tomada de decisões na atenção primária: importância e dificuldades da produção de dados em nível local. Análise crítica de indicadores. Principais sistemas de informação em saúde relacionados à atenção básica em saúde: cenário atual e perspectivas (e- SUS). Segurança e confiabilidade da informação nos registros eletrônicos. Estudos sobre padronização e interoperabilidade de sistemas de informação em saúde e suas repercussões para o registro eletrônico em saúde, plataforma de pesquisas clínicas, prontuário estruturado/eletrônico do paciente. Geoprocessamento.

Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica

Desenvolver estudos sobre bases operacionais da Gestão da Clínica, a produção de evidências clínicas, linhas de cuidado, protocolos clínicos e assistenciais e sua utilização na Saúde da Família à luz da integralidade do cuidado (prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação). Relação Médico-Paciente e o método clínico centrado na pessoa. Avaliação da incorporação de tecnologias em saúde; estudos que considerem a eficácia, efetividade e eficiência de intervenções, programas, novos medicamentos e tecnologias em saúde. Estudos que considerem a epidemiologia clínica e sua aplicação aos serviços de saúde.

Vigilância em Saúde:

Esta linha tem como objetivo, desenvolver pesquisas acerca de Bases da Vigilância em Saúde e sua integração com a Saúde da Família/atenção básica. Contextualizar as vigilâncias: epidemiológica (VE), sanitária (VISA), ambiental (VA) e do trabalhador (VST), como componentes operacionais que materializam e subsidiam a promoção e a proteção da saúde da população.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados Pessoais		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Cor ou raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena		
Nome da mãe:		
Endereço Residencial:		
Compl.:	Bairro:	Cidade / UF:
CEP:	Fone Res: ( )	Celular: ( )
E-mail (usar letra de forma)		
II. Formação Acadêmica – Graduação		
Curso:		Cidade / UF:
Instituição:		Ano de Conclusão:
Iniciação científica: ( ) sim ( ) não		
Instituição:		
Monitoria: ( ) sim ( ) não	Disciplina:	
Período:		
Pós-graduação de maior titulação:	( ) Especialização ( ) Residência ( ) Mestrado	
Instituição/área:		
Duração:		Ano de Conclusão:
Título do trabalho:		
III. Atividades Profissionais atuais		
Cargo/Função:		
Instituição:		Cidade:
Carga horária semanal:		UF:
Cargo/Função:		
Instituição:		Cidade:
Carga horária semanal		UF:

IV. Indicativo Linha de Pesquisa	
Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis	
Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde	
Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional	
Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica	
Informação e saúde	
Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica	
Vigilância em Saúde	

Local/Data: _____, _____ de _____ 20___.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

MODELO PARA VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE ou COORDENADOR DO CURSO)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE/ MPSF, declaramos que ....., CPF ..... mantém vínculo empregatício na atenção básica ou na Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família) na área de gestão, atenção ou preceptoria em serviço com esta secretaria e/ou preceptor ou docente desta universidade atuando em ..... (Local/setor de trabalho) na função de ..... desde ..... Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do PROFSAUDE/ MPSF e de que, caso seja aprovado, da necessidade de participação nos encontros presenciais propostos.

Cidade-Estado e data.

NOME DA SECRETARIA e/ ou COORDENADOR: .....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

DDD/TELEFONE.....

VALIDADE DA DECLARAÇÃO.....

(mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração)

_____

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(SECRETÁRIO DE SAÚDE OU PESSOA POR ELE DESIGNADA)

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA RECURSO OU RECONSIDERAÇÃO

(Disponível na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE/MPSF e na Secretaria da Instituição Associada)

Ao Coordenador do Colegiado do Curso Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE/MPSF

Senhor coordenador,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, muito respeitosamente, requerer que o Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da Família analise a seguinte demanda:

ANEXO VI – ROTEIRO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO

Itens Avaliados	Pontuação	Total
I. Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 2,0 pontos		
Curso de Aperfeiçoamento na área da Atenção Primária (0,1 ponto por curso) – até 3 cursos	0,3	
Curso de Especialização na área da Saúde (0,3 pontos por curso) – até 2 cursos	0,6	
Curso de Especialização em Saúde da Família	0,8	
Curso de Especialização em Ensino na Saúde	0,8	
Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Multiprofissional em Saúde da Família *ou título de especialista equivalente (2,0 pontos) – apenas 1 curso	2,0	
Monitoria/Iniciação à Docência (0,2 pontos por semestre) – até 2 semestres	0,4	
Iniciação Científica (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres	0,2	
Bolsista de extensão. (0,1 ponto por ano) – até 2 semestres	0,2	
II. Produção Científica e Técnica – máximo: 2,0 pontos		
Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos indexados (0,3 pontos por artigo) – até 5 artigos nos últimos 5 anos	1,5	
Trabalhos de natureza técnica, vinculados à Atenção Primária, reconhecidos por instituições vinculadas à Atenção Primária (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) (0,25 por material) – até 4 materiais	1,0	
Trabalhos de natureza técnica, vinculados ao ensino na saúde reconhecido por instituições vinculadas ao ensino (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) (0,25 por material) – até 4 materiais	1,0	
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos da Área de Saude Coletiva, Educação, Medicina de Familia, Enfermagem da Família (0,1 ponto para cada trabalho) – até 5 trabalhos nos últimos 5 anos	0,5	
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos (0,2 ponto para cada trabalho) – até 5 trabalhos nos últimos 5 anos	1.0	

Prêmio Nacional (0,2 pontos por prêmio) – até 2 prêmios	0,4	
Prêmio Internacional (0,3 pontos por prêmio) – até 2 prêmios	0,6	
III. Atividades Profissionais (nos últimos 5 anos) – máximo: 6 pontos		
Experiência profissional na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família (0,6 pontos por ano) – até 5 anos	3,0	
Preceptoria/tutoria na Residência Médica ou Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (0,3 pontos por semestre) – até 5 anos	3,0	
Preceptorias / tutorias / supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária (0,3 pontos por semestre) – até 5 anos	3,0	
Magistério superior ou experiência docente na área da Saúde da Família/Saúde Coletiva (0,4 por semestre) - até 5 anos	4,0	
TOTAL DE PONTOS	**10,0**	

ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFPI

1- Em cumprimento a Resolução nº 236/2013 da Reitoria da Universidade Federal do Piauí fica determinado que pelo menos 20% do total de vagas serão destinadas para docentes do quadro efetivo da UFPI, decorrente do Programa de Capacitação Interna da UFPI.

2- Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a comunidade externa.

ANEXO VIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS- UFF

1) Em cumprimento a Resolução nº 155/2008 da Reitoria da Universidade Federal Fluminense (UFF), que regula a reserva de vagas para Mestrado profissional, fica determinado no artigo 17, que 10% do total de vagas serão destinadas para o aperfeiçoamento de docentes e técnicos administrativos do quadro da UFF. O servidor deverá enviar comprovante do vínculo com a UFF e declaração do anexo VIII.a e cumprir o pré-requisito para ingresso no mestrado- atuar na Atenção Primária à Saúde e ter graduação em um dos seguintes cursos: medicina, enfermagem ou odontologia.

2) Para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais, serão destinadas 20% das vagas. Os candidatos devem apresentar a declaração e a carta do Anexo VIII.b, junto com os documentos de inscrição listados no item 5.2 deste edital. Caso desejem, podem acrescentar a declaração do Anexo VIII.c.

3) Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual e/ou transgênero, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio, conforme Anexo VIII.c deste edital. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

4) Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

ANEXO VIII.a – AUTODECLARAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) SERVIDORES(AS) A VAGAS DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UFF

Eu, _____, SIAPE _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, sob as penas da lei, que sou:

( ) Docente

( ) Técnico(a)-administrativo(a)

do quadro da UFF e desejo concorrer à reserva de vagas destinadas para o aperfeiçoamento de docentes e técnicos administrativos do quadro da UFF. Envio em anexo comprovante do meu vínculo com a UFF e de formação na graduação em um dos seguintes cursos:

( ) medicina ( ) enfermagem ( ) odontologia

Informo também atuação profissional no seguinte serviço/setor: _____ cujas atividades são desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII.b – AUTODECLARAÇÃO PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, sob as penas da lei, que sou:
( ) Negro (preto e pardo) ( ) Indígena ( ) Travesti ou Transexual.

Envio, em anexo a esta declaração, uma carta redigida e assinada por mim, na qual explicito como a minha experiência como
( ) Negro (preto e pardo) ( ) Indígena ( ) Travesti ou transexual interferiu no meu percurso escolar/acadêmico e profissional.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UFF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.
Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

_____

Assinatura:

_____

ANEXO VIII.c – SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

Eu,_____, portador/a do RG nº _____, venho por meio desta requerer a utilização do nome social aqui declarado: _____, bem como da identidade de gênero _____durante todo o processo seletivo para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, conforme Decreto nº 8.727/2016 e edital de seleção.

Local:_____Data:_____

Assinatura _____

ANEXO IX – INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – FIOCRUZ

Em conformidade com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação e Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas com deficiência, negros - pretos e pardos - ou indígenas) deverão preencher e submeter o anexo IX.a (pessoa com deficiência) ou anexo IX.b (auto declaração de cidadão afrodescendente ou descendente de indígena) desta Chamada. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Se for constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas. Os candidatos que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final. Os cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública. Nos locais, cujo número de vagas for menor do que 10 vagas, uma vaga deve ser disponibilizada para o sistema de cotas.

ANEXO IX.a – FORMULÁRIO COM INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1) Nome do requerente:
2) Data de nascimento:
3) Identidade:
4) Órgão Expedidor:
5) CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM ( ) NÃO ( )
Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova?_____

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PROFSAUDE, às vagas destinadas às ações afirmativas - *pessoa com deficiência* - nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Anexo a esta declaração o laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___de _____ de 20___.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO IX.b – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COM INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ PARA AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

OBS. No caso de indígena, deve acompanhar este formulário a seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

1- Nome do requerente: 2 - Data de nascimento: 3 - Identidade:- Órgão Expedidor: 4 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou descendente de indígena, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como ( ) **preto** ou ( ) **pardo** ou ( ) *indígena* e que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PROFSAUDE às vagas destinadas às ações afirmativas – *pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) ou indígena* - nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___de _____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO X – INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFPEL

Em conformidade com a Resolução nº 05 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Pelotas/UFPel, fica reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência:

1.1. Dentre as vagas reservadas, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

1.2. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.

1.3. As/os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

1.4. As/os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

1.5. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2. Em conformidade com a Resolução nº 54, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para o ingresso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Pelotas/UFPel:

2.1. O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

2.2. As/Os candidatas/os travestis e transexuais deverão manifestar no ato da inscrição a concorrência às vagas dispostas pela presente Resolução ou àquelas regidas pela Resolução no 05/2017 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

2.3. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares e/ou comprobatórios, os quais serão verificados em conjunto com a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.

X.a – DECLARAÇÃO DE ETNIA

Universidade Federal de Pelotas

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Faculdade de Medicina

Mestrado Profissional em Saúde da Família/PROFSAUDE

Eu, _____, CPF_____, RG_____, candidato(a) para o curso _____ me autodeclaro_____(negro, quilombola, indígena). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

_____

_____

_____

_____

_____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas,__de_____de 20___.

_____

Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA A PARTIR DA CCICE/UFPel

Negro – de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Indígena – trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com aCCICE.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE: ( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

ANEXO XI – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFU

O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos vinte por cento (20%) das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas, e cinco por cento (5%) para pessoas com deficiência.

No caso dos percentuais das vagas, definidas no caput deste artigo, resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência é preciso que seja realizada análise por equipe multiprofissional e interdisciplinar, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificada pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas dos Programas de Pós-graduação.

Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas deverão ter a condição autodeclarada, no ato da inscrição, homologada pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas dos Programas de Pós-graduação.

ANEXO XII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFOP

A distribuição de vagas da Universidade Federal de Ouro Preto será realizada de acordo com a Portaria Propp nº 24/2017. No item 1.6, fica estabelecido que nos casos em que a oferta de vagas for inferior a dez (10) não deverá ser aplicada a política de reserva de vagas para indígenas, negros e pessoas com deficiência**.** Abaixo seguem os links para consulta:

Resolução CEPE nº 7.200/2017

http://propp.ufop.br/sites/default/files/resolucao_cepe7200_-_processos_seletivos_mestrado_e_doutorado.pdf

Resolução CEPE nº 4.350/2011

http://sites.ufop.br/sites/default/files/ppea/files/cepe4350.pdf?m=1501085027

Portaria Propp nº 24/2017

http://posdefil.ufop.br/sites/default/files/posdefil/files/portaria_propp_024_acoes_afirmativas2.pdf

ANEXO XIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFRB

1- A Resolução nº 033/2018 do CONAC da Universidade Federal do Recôncavo (UFRB), dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os Cursos de Pós-Graduação da UFRB. Link para consulta: **https://www.ufrb.edu.br/mestradoprofsaude**

2- A Resolução nº 02/2009 do CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo (UFRB) art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital. Link para consulta: **https://www.ufrb.edu.br/mestradoprofsaude**

3- Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

ANEXO XIV– INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFT

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

[CABEÇALHO OU RODAPÉ CONTENDO O TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO DO QUILOMBO, COM O CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E/OU E-MAIL PARA CONTATO.]

Eu, _____ (nome completo), presidente da associação _____ (nome da associação), constituído por meio de _____ (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de _____ (data no qual foi empossado presidente), pelo período de _____ (informar o período de vigência do mandato), **DECLARO**, junto à Universidade Federal do Tocantins, e para efeito de efetivação de matrícula de candidato à vaga reservada pelo sistema de cotas para Quilombola, que _____(nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (nº do RG): _____ Órgão Expedidor: _____ e titular do CPF nº _____, filho (a) de (nome da mãe) _____ e de (nome do pai) _____, candidato(a) ao processo seletivo do mestrado do PROFSAÚDE/UFT – 01/2019, é **QUILOMBOLA** pertencente ao _____ (nome do quilombo), da cidade de _____(nome da cidade).

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por mim para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a)**, com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, **são de minha inteira responsabilidade,** pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao(à) referido(a) candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula**, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa**, o candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo PROFSAÚDE/UFT – 01/2019 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes**, **independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20___.

_____

Nome e identificação do presidente da Associação do Quilombo

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO XIV.a – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Processo de Seleção do PROFSAÚDE e aderir ao Edital n°. 01/2021 do Processo Seletivo do PROFSAÚDE da Universidade Federal do Tocantins, em nível de Mestrado, me autodeclaro portador da deficiência (especificar o nome) _____,

conforme o art. 5° da Lei 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Para efeito da inscrição ao processo seletivo, é obrigatória a apresentação do **original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM**, emitido nos últimos dois anos, **atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV.b – TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,_____, de nacionalidade _____, natural de _____, domiciliado (a) em (endereço completo com CEP) _____ _____ Nº:_____ Compl: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ portador(a) do Registro Geral (nº do RG): _____ Órgão Expedidor: _____, do CPF_____, filho(a) de (nome da mãe) _____ e de (nome do pai) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* PROFSAÚDE para o primeiro semestre de 2022 declaro, junto à Universidade Federal do Tocantins, ter conhecimento expresso e concordar plenamente com os termos estabelecidos no Edital n° 01/2021 para acesso ao curso em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFT, campus de Palmas.

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- ✓ Competia-me, exclusivamente, no ato da inscrição, certificar-me de que cumpria os requisitos estabelecidos pela UFT, para concorrer à reserva de vagas, Resolução Consepe n°14/2017, sob pena de perder o direito à vaga caso seja selecionado e não atenda aos critérios elencados no Edital para acesso ao curso Stricto Sensu da UFT;
- ✓ Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o meu direito ao contraditório e a ampla defesa, estarei automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo/UFT, Edital nº 01/2019 e perderei, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais e penais cabíveis, podendo incorrer nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XV– INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS PROCAPI –UFSB

Em cumprimento a Resolução n° 13/2019 da Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que Estabelece o Programa de Capacitação Interna e normas para disponibilização de vagas para servidores em seus cursos de Pós-Graduação (PROCAPI/UFSB), o Colegiado do PPG ProfSaúde/MPSF da UFSB, determina a reserva de vagas de 10% (1) por cada (10) vagas totais destinadas à UFSB, para concorrentes conforme esta Resolução, sendo que o candidato deverá se enquadrar em uma das sete linhas de pesquisa do curso, que constam no Regimento Nacional do ProfSaúde.

Todos os candidatos da UFSB (docentes e técnicos administrativos de ensino) concorrerão automaticamente à vaga PROCAPI conforme esta resolução, conforme esta Resolução (https://ufsb.edu.br/images/Resoluções/2019/Resolução_nº_13.pdf), estarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

Os candidatos que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final.

As vagas destinadas ao PROCAPI da UFSB que não forem preenchidas neste Edital, deverão ser remanejadas para atender à demanda da comunidade externa concorrente neste edital.

ANEXO XVI – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS- UERJ

Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas: 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas; 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior; 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Conforme artigo 5º da Lei e suas disposições aplicam-se no que for cabível.

1. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por: negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena; estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo; estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais; pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004; filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocopia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e

civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

3. Para realizar sua inscrição na UERJ, pelo regime de cotas, o candidato deverá, no período indicado no cronograma do processo seletivo, adotar os seguintes procedimentos:

a) declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) imprimir os formulários disponíveis nos endereços:

- http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf
- http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico.

c) preencher e enviar os formulários, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, conforme as instruções específicas disponíveis no Manual do Sistema de Cotas (item b), em envelope próprio, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço: Av. Prof. Manoel de Abreu, 444, 2º andar. Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20550-170. Telefone: (55-21) 2587-6105 - FAX: (55-21) 2587-8744.

ANEXO XVI.a – FORMULÁRIOS PARA COTAS (UERJ)

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6.914/2014, eu, _____ _____, inscrito no curso de _____do Programa de Pós-graduação em _____, no ano de _____ sob o número de Inscrição _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

( ) Características físicas. Especifique: _____

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

( ) Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____

(Data e assinatura do candidato)

_____

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO XVI.b – FORMULÁRIOS PARA COTAS (UERJ)

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6.914/58014, eu,_____ _____, inscrito no curso de _____do Programa de Pós-Graduação em _____, no ano de _____ sob o número de Inscrição _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

( ) Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____

(Data e assinatura do candidato)

_____

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO XVI.c – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FCM
Programa de Pós-graduação em Saúde da Família,
Curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional (PROFSAUDE/ MPSF)

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS / DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Nome Social, se for o usar:_____

Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado outro: _____

Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei nº 6.914/2014, graduado:

( ) Rede Pública de Ensino Superior e/ou Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI ...)

( ) Negro/Indígena

( ) Deficiência (Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004) e para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Situação do Imóvel:

( ) imóvel próprio ( ) imóvel próprio em financiamento ( ) imóvel alugado ( ) imóvel cedido ( ) imóvel de posse ou ocupação ( ) residência em hotel, pensão ou alojamento ( ) residência no local de trabalho ( ) outra situação de moradia (especificar): _____

Situação do IPTU: ( ) recebe cobrança ( ) não recebe cobrança

Situação do DITR: ( ) recebe cobrança ( ) não recebe cobrança

Fornecimento de energia elétrica: ( ) possui fornecimento individual de energia elétrica

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA

Número de pessoas que moram na mesma casa com candidato: _____ Candidato:

Idade: _____ anos

Tipo de Declaração de Renda: ( ) isento ( ) não isento

ANEXO XVII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A) – UFAL

Eu, _____ , RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20_____ , declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____ , _____de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVII.a – TERM

ANEXO XVII.a O DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA) – UFAL

Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20_____ , declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____ , cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____ , e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____ , _____de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVII.b – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA – UFAL

Eu, _____ , RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20_____ , declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____ , do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____ . Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____ , _____de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVII.c – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20_____ , declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM_____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

_____

_____

_____ Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____ , _____de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UNIR

A distribuição de vagas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) será realizada de acordo com a RESOLUÇÃO nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), **que em seu artigo 11**, estabelece que "Esta Resolução não se aplica necessariamente a Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados pela UNIR, e cujos editais envolvam outras instituições além da UNIR".

Link para consulta da Resolução nº. 561/2018: http://www.secons.unir.br/ato/lista/2/1/2018

ANEXO XIX – INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS- UFPB

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que responde pelos polos Paraíba e Rio Grande do Norte relativo ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família em Rede Nacional (PORFSAÚDE), no uso de suas atribuições, considerando:

1. A Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016;
2. A Lei Federal n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, e;
3. A Resolução nº 58/2016 da UFPB que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

Resolve reservar **20% (vinte por cento)** do total das vagas aos candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência.
Os candidatos autodeclarados realizarão as etapas dos processos seletivos e concorrerão, no limite das vagas estabelecidas para as ações afirmativas.

Os candidatos que se autodeclararem negros e indígenas deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e serão submetidos a avaliação de fenótipo na etapa de entrevista junto à Comissão Acadêmica do Profsaúde – polo UFPB/UFRN – que verificará a autodeclaração.

Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Caso não sejam preenchidas as vagas para as cotas específicas, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

ANEXO XIX.a – AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DO SISTEMA DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB

AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ÀS VAGAS DESTINADAS
ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS – POLO UFPB/UFRN

Eu, _____,
CPF_____, concorrente à(s) vaga(s) da carreira de _____, me autodeclaro _____ (negro, indígena, pessoa com deficiência) em acordo com a legislação vigente no país. Justifico minha autodeclaração de acordo com os seguintes motivos:

_____

_____

_____

_____

_____.

Ressalto que estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

João Pessoa, _____ de _____ de 20__.

_____
(ASSINATURA)

Obs.:
Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XX - INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFPR

A distribuição de vagas para a Universidade Federal do Paraná (UFPR) cumprirá os critérios definidos pela RESOLUÇÃO N° 32/17–CEPE da UFPR, onde estabelece 5% das vagas em cursos de pós-graduação para servidores da instituição, contanto que se atenda aos requisitos anteriores constantes neste edital. Os docentes e técnico-administrativos do quadro da UFPR/FUNPAR deverão explicitar o seu vínculo no ato da inscrição no mestrado. O candidato deverá responder ao seguinte questionamento no formulário eletrônico do SIGA: “Servidor da UFPR/FUNPAR concorrendo a vaga separada, ( ) Sim ou ( ) Não”.

ANEXO XXI – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFRGS

O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado em Edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para pretos e pardos. No momento da inscrição o candidato/a deve preencher o Formulário de autodeclaração nos casos de reserva de vagas (Anexo XXI.a).

No caso dos percentuais das vagas, definidas no caput deste artigo, resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O preenchimento da reserva de vaga será realizado após a distribuição das vagas universais, por ordem de classificação, entre as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) que obtiveram a nota mínima de aprovação, por ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.

Em caso de não haver candidata(o) autodeclarada(o) aprovada(o), a vaga será redistribuída conforme classificação entre os candidatos de ampla concorrência.

ANEXO XXI.a - SELEÇÃO MESTRADO PROFSAÚDE UFRGS - 2022

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital de abertura de inscrições e Seleção para o curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família-FIOCRUZ-UFRGS, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada ao(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as)/pardos(as).

Estou ciente de que o (a) candidato (a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração "estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo" (seguindo decisão do Conselho Universitário da UFRGS, Artigo 8º, Decisão nº 429/2012).

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(ASSINATURA)

ANEXO XXII - INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS- UFR

De acordo com o Art. 1º da Portaria Normativa n.º 13, de 11 de maio de 2016, que dispõem:
Art. 1 º As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerente ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, terão o prazo de noventa dias para apresentar propostas sobre inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de Pós-Graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas.

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa orienta os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, que insiram em seus editais de processo seletivo as reservas de vagas para as Ações Afirmativas (pretos (as) e/ou pardos (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência).

Os candidatos deverem encaminhar a autodeclaração no momento da inscrição, aqueles que declararem deficiência deverão encaminhar o laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Eu,_____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFR, sob as penas da lei, que sou:

( ) Negro (preto e pardo) ( ) Indígena ( )Quilombola ( )Pessoa com Deficiência

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XXIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS DA – UFMT

1) Para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou pessoas com deficiência, serão destinadas 20% das vagas. Os candidatos devem apresentar a declaração (Anexo XXIII.a) e a carta com apresentação de experiência própria, junto com os documentos de inscrição listados neste edital.

2) Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a comunidade externa.

ANEXO XXIII.a – AUTODECLARAÇÃO PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFMT, sob as penas da lei, que sou:
( ) Negro (preto e pardo) ( ) Indígena ( ) Pessoas com Deficiência (PCD).

Envio, em anexo a esta declaração, uma carta redigida e assinada por mim, na qual explicito minha experiência como ( ) Negro (preto e pardo) ( ) Indígena ( ) Pessoas com Deficiência (PCD)

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UFMT, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____